



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

## PROJETO BÁSICO

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, visando a construção de 02 (duas) quadras poliesportivas descobertas nas localidades de Lameirão e Paturá, no Município de Guarapari/ES.

A demanda é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, por meio do Setor de Engenharia / Diretoria de Obras e Infraestrutura, sendo classificada como obra de infraestrutura urbana voltada ao esporte e lazer.

Modalidade de Contratação: A contratação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, sob o regime de execução indireta, na forma de **empreitada por preço unitário**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, apurado a partir do menor valor global resultante da soma dos preços unitários ofertados para os itens constantes da planilha orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### Justificativa da Modalidade

A escolha da modalidade Concorrência Eletrônica fundamenta-se no fato de que o objeto da contratação se caracteriza como **obra de engenharia**, compreendendo toda atividade que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que promovem a implantação de infraestrutura urbana, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

#### Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, obtido a partir da soma dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos estimados na planilha orçamentária, assegurando a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### Fundamentação

A adoção da modalidade e do critério de julgamento estabelecidos atende aos princípios da **legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, competitividade e planejamento**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 2 – O OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na construção de 02 (duas) quadras poliesportivas descobertas, a serem implantadas nas localidades de Lameirão e Paturá, no Município de Guarapari/ES.

Descrição detalhada do objeto

#### 1. Serviços Preliminares

- Limpeza mecanizada do terreno, incluindo remoção de vegetação, raízes e materiais inservíveis;
- Locação da obra com gabarito de madeira;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

- Implantação de canteiro de obras, incluindo:
  - a. Placa de obra padrão;
  - b. Tapumes de proteção;
  - c. Instalações provisórias (container, redes de água, energia e esgoto);
  - d. Mobilização de equipamentos, mão de obra e materiais.

## 2. Preparação do Terreno

- Regularização e nivelamento da área;
- Compactação do solo de apoio;
- Execução de base em solo-brita ou material equivalente, conforme projeto.

## 3. Execução do Piso da Quadra

- Execução de piso em concreto armado com resistência característica mínima de 25 MPa ( $f_{ck} \geq 25$  MPa);
- Espessura média de 10 cm;
- Armadura com tela soldada tipo Q-138 ou equivalente;
- Execução de juntas de dilatação com corte mecanizado e preenchimento com material adequado;
- Acabamento superficial com desempenho mecânico (rotoalisador);
- Aplicação de pintura acrílica esportiva e demarcação das modalidades.

## 4. Sistema de Fechamento

### 4.1 Muretas

Execução de muretas em alvenaria:

- Laterais com altura de 0,60 m;
- Fundos e frente com altura de 2,00 m;
- Execução com blocos cerâmicos, com pilaretes em concreto armado;
- Aplicação de chapisco e reboco.

### 4.2 Alambrado

- Instalação de alambrado metálico com tela losangular galvanizada e revestida em PVC;
- Estrutura em tubos de aço galvanizado;
- Altura variável conforme posição:
  - a. Laterais: 4,40 m de alambrado sobre a mureta;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

- b. Fundos e frente: 3,00 m de alambrado sobre a mureta;
- c. Altura total do sistema de fechamento: aproximadamente 5,00 m;
- d. Execução de portões de acesso metálicos.

#### 4.3 Rede de Proteção Superior

- Instalação de rede de proteção em nylon na parte superior da quadra;
- Malha adequada para contenção de bolas;
- Fixação em estrutura metálica ou pontos definidos em projeto.

#### 5. Instalações Elétricas

- Execução de rede elétrica subterrânea;
- Instalação de eletrodutos, cabos e caixas de passagem;
- Instalação de refletores LED de alta eficiência;
- Garantia de iluminação adequada para uso noturno.

#### 6. Equipamentos Esportivos

- Fornecimento e instalação de:
  1. Traves de futsal;
  2. Tabelas de basquete com aro;
  3. Conjunto de postes e rede de voleibol;
  4. Instalação conforme dimensões oficiais e normas técnicas.

#### 7. Serviços Complementares

- Limpeza geral da obra;
- Execução de acabamentos finais;
- Instalação de placa de inauguração;
- Entrega da obra em perfeitas condições de uso.

#### Características principais do objeto

- Implantação de infraestrutura esportiva em áreas públicas;
- Execução de duas quadras com dimensões de 15,00 m x 24,00 m cada;
- Sistema construtivo baseado em concreto armado e estruturas metálicas;
- Utilização de materiais padronizados e amplamente disponíveis no mercado;
- Estrutura de fechamento com mureta + alambrado + rede superior;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

- Elevada durabilidade e baixa necessidade de manutenção;
- Execução sem necessidade de intervenções estruturais complexas;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT e boas práticas de engenharia;
- Obra de médio porte, com execução relativamente rápida e impacto local controlado.

Finalidade técnica do objeto

A solução proposta visa:

- Proporcionar espaço adequado para prática esportiva;
- Garantir segurança aos usuários por meio de sistema de fechamento eficiente;
- Oferecer equipamento público durável e funcional;
- Atender demandas sociais por lazer e esporte;
- Contribuir para a valorização urbana e uso adequado dos espaços públicos.

Dessa forma, o objeto da contratação assegura uma solução completa, integrada e eficiente, garantindo a implantação de equipamentos públicos de qualidade, com segurança, durabilidade e atendimento às necessidades da população.

## **2.1 – CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DO OBJETO**

O objeto da presente contratação refere-se à construção de quadras poliesportivas descobertas no Município de Guarapari/ES, nas localidades de Lameirão e Paturá.

As principais características essenciais do objeto são:

### **1. Funcionalidade e uso público**

- Implantação de espaço adequado para prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer;
- Atendimento às necessidades da população local por equipamentos públicos de qualidade;
- Possibilidade de uso para múltiplas modalidades esportivas (futsal, basquete, voleibol, entre outras);
- Integração do equipamento ao contexto urbano das comunidades atendidas.

### **2. Garantia de segurança**

- Execução de sistema de fechamento com mureta, alambrado e rede de proteção superior;
- Redução de riscos de acidentes durante a prática esportiva;
- Controle de acesso ao espaço, proporcionando maior segurança aos usuários;
- Implantação de iluminação adequada para utilização em período noturno.

### **3. Eficiência, durabilidade e desempenho**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

- Utilização de piso em concreto armado com elevada resistência mecânica;
- Emprego de materiais duráveis e adequados às condições de uso intensivo;
- Baixa necessidade de manutenção corretiva ao longo da vida útil;
- Estrutura projetada para suportar uso contínuo e condições climáticas locais;
- Garantia de desempenho adequado dos sistemas construtivos implantados.

#### 4. Conformidade técnica e normativa

- Atendimento às normas técnicas aplicáveis da ABNT e boas práticas de engenharia;
- Execução conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico e planilha orçamentária;
- Garantia de qualidade por meio de inspeções, medições e controle tecnológico dos serviços;
- Conformidade com requisitos de segurança do trabalho e execução de obras civis.

#### 5. Controle, fiscalização e rastreabilidade

- Execução supervisionada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB);
- Acompanhamento contínuo das etapas da obra;
- Registro das medições e dos serviços executados;
- Garantia de responsabilidade técnica por meio de profissional habilitado;
- Rastreabilidade das atividades executadas, assegurando transparência e controle.

Essas características asseguram que o objeto da contratação seja completo, seguro, tecnicamente adequado e eficiente, garantindo a implantação de equipamentos públicos de qualidade, com durabilidade, funcionalidade e pleno atendimento às necessidades da população do Município de Guarapari.

## 2.2 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, considerando as características das áreas de implantação, o projeto das quadras poliesportivas, o cronograma previsto e as especificações normativas aplicáveis.

A estimativa contempla o fornecimento e execução completa do objeto, incluindo todos os serviços necessários à implantação das duas quadras, conforme detalhamento constante na planilha orçamentária, memória de cálculo e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integram o presente Projeto Básico.

Os quantitativos foram elaborados em conformidade com o art. 6º, inciso XXV, e art. 23 da Lei nº 14.133, observando critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com as necessidades da Administração Pública.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

Para fins de dimensionamento, foram considerados os seguintes parâmetros técnicos:

- Número de unidades: 02 (duas) quadras poliesportivas;
- Dimensões padrão de cada quadra: 15,00 m x 24,00 m;
- Área total construída aproximada, incluindo entorno imediato;
- Sistema construtivo adotado (piso em concreto armado, muretas, alambrado e rede de proteção);
- Alturas diferenciadas do sistema de fechamento (laterais e fundos/frente);
- Quantitativos de materiais conforme projeto e memória de cálculo;
- Cronograma físico de execução;
- Condições reais de implantação em campo.

A planilha orçamentária anexa apresenta o detalhamento completo dos serviços, com seus respectivos quantitativos e valores unitários de referência, elaborados com base em tabelas oficiais, observando o art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133.

Ressalta-se que, em razão da natureza da obra e das possíveis variações decorrentes das condições reais de execução, os quantitativos poderão ser ajustados durante a execução contratual, desde que devidamente justificados tecnicamente e respeitados os limites legais, conforme previsto nos arts. 124 e 125 da referida Lei.

### **2.3 – LOCAIS DE EXECUÇÃO**

Os locais de execução dos serviços correspondem às áreas públicas situadas nas localidades de:

- Lameirão;
- Paturá;

ambas no Município de Guarapari/ES, destinadas à implantação de equipamentos públicos de esporte e lazer.

As áreas foram previamente definidas pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, com base em levantamentos técnicos realizados in loco, considerando critérios de viabilidade, acessibilidade, interesse público e adequação para a implantação das quadras poliesportivas.

Critérios técnicos para definição dos locais

A escolha dos locais de execução considerou, principalmente:

- Disponibilidade de área pública compatível com as dimensões do projeto;
- Condições topográficas favoráveis à implantação;
- Facilidade de acesso para mobilização de equipamentos e materiais;
- Inserção em regiões com demanda por infraestrutura esportiva e de lazer;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

- Possibilidade de atendimento à população local de forma direta;
- Condições adequadas para implantação de canteiro de obras.

#### Condições das áreas de intervenção

As áreas selecionadas apresentam características típicas de terrenos urbanos, podendo demandar:

- Serviços de limpeza e remoção de vegetação;
- Regularização e nivelamento do terreno;
- Compactação do solo para suporte das estruturas;
- Adequações pontuais para implantação da base da quadra.

Não foram identificados impedimentos técnicos relevantes que inviabilizem a execução das obras nos locais definidos.

#### Considerações operacionais

- Os locais permitem a execução dos serviços de forma contínua e organizada;
- Há viabilidade logística para transporte de materiais, equipamentos e equipes;
- As áreas comportam a instalação do canteiro de obras e apoio operacional;
- A execução poderá ocorrer com interferência mínima na rotina da comunidade local, mediante planejamento adequado.

Dessa forma, os locais de execução apresentam condições técnicas, operacionais e logísticas adequadas para a implantação das quadras poliesportivas, garantindo segurança na execução, cumprimento dos prazos e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## **2.4 – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES RELEVANTES**

### Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução das obras de construção das quadras poliesportivas, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços auxiliares, garantindo a perfeita execução do objeto.

#### 1. Fornecimento de equipamentos e maquinário

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

#### Equipamentos de preparação do terreno

- Retroescavadeira, escavadeira hidráulica ou minicarregadeira;
- Compactador de solo (placa vibratória ou rolo compactador);
- Caminhão basculante para transporte de materiais;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

- Equipamentos para limpeza e remoção de materiais inservíveis.

#### Equipamentos para execução estrutural

- Betoneira ou caminhão betoneira (quando aplicável);
- Vibrador de imersão para concreto;
- Régua vibratória e/ou equipamentos de acabamento superficial;
- Serra de corte para juntas de dilatação.

#### Equipamentos para montagem e instalação

- Equipamentos para montagem de estruturas metálicas (alambrado e postes);
- Ferramentas para fixação de redes e equipamentos esportivos;
- Andaimos ou estruturas auxiliares, quando necessário.

## 2. Transporte e logística

- Realizar o transporte de todos os materiais e insumos necessários à obra;
- Planejar a logística de entrega de materiais de forma a não comprometer o cronograma;
- Garantir o adequado acondicionamento e armazenamento dos materiais no canteiro;
- Minimizar impactos à comunidade local durante a execução.

## 3. Execução dos sistemas construtivos

A contratada deverá executar integralmente todos os sistemas previstos, incluindo:

- Preparação e regularização do terreno;
- Execução de base e piso em concreto armado;
- Construção de muretas em alvenaria com elementos estruturais;
- Instalação de alambrado metálico;
- Implantação de rede de proteção superior;
- Execução das instalações elétricas e iluminação;
- Instalação de equipamentos esportivos;
- Execução de pintura e demarcação da quadra.

## 4. Equipamentos de apoio e segurança

- Fornecimento de placas de sinalização de obra;
- Utilização de cones, barreiras e elementos de isolamento;
- Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs);



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

- Manutenção de condições seguras no canteiro de obras.

---

## 5. Segurança do trabalho

- Delimitação e isolamento da área de execução;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho vigentes (NR-18 e correlatas);
- Utilização de equipe treinada e capacitada;
- Adoção de medidas preventivas para evitar acidentes;
- Implementação de plano de contingência para situações adversas.

## 6. Insumos utilizados

- Concreto estrutural com resistência mínima especificada em projeto;
- Aço para armaduras conforme normas técnicas;
- Blocos cerâmicos ou de concreto para alvenaria;
- Tubos e perfis metálicos galvanizados para alambrado;
- Redes de proteção em nylon;
- Materiais elétricos e luminárias LED;
- Materiais de acabamento e pintura.

Todos os materiais deverão atender às normas da ABNT e possuir qualidade compatível com o uso previsto.

## 7. Garantia mínima da obra

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da obra, abrangendo:

- Defeitos de execução;
- Fissuras ou patologias no piso de concreto;
- Problemas estruturais em muretas e alambrados;
- Falhas em instalações elétricas;
- Desprendimentos, deformações ou falhas nos sistemas implantados.

Adicionalmente, aplica-se o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, segundo o qual a contratada responderá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, incluindo materiais e execução, especialmente no que se refere a elementos estruturais.

Durante o período de garantia, a contratada deverá:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

- Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas identificadas;
- Atender prontamente às solicitações da Administração;
- Executar os reparos dentro de prazo tecnicamente razoável.

A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, ao final da obra, documento formal de garantia, devidamente assinado pelo responsável técnico.

#### 8. Entrega e documentação final

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, atendendo aos seguintes requisitos:

- Piso executado conforme projeto, com acabamento adequado e sem patologias;
- Sistema de fechamento íntegro (mureta, alambrado e rede superiores);
- Equipamentos esportivos devidamente instalados e fixados;
- Sistema de iluminação em pleno funcionamento;
- Ausência de defeitos visíveis ou falhas construtivas;
- Limpeza completa da área e retirada de entulhos e materiais.

A entrega deverá ser acompanhada de documentação técnica, incluindo:

- Relatório final de execução;
- Medições finais;
- Registros fotográficos;
- ART/RRT de execução;
- Termo de recebimento provisório;
- Certificados de qualidade dos materiais, quando aplicável.

### 3 – DA JUSTIFICATIVA

#### 3.1 Necessidade da Administração

A contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de quadras poliesportivas nas localidades de Lameirão e Paturá justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura pública adequada para a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer, atendendo à demanda da população local por espaços seguros, organizados e tecnicamente adequados.

Atualmente, as áreas destinadas à intervenção apresentam ausência ou insuficiência de equipamentos públicos voltados ao esporte e lazer, o que limita o acesso da comunidade a atividades físicas regulares, impactando diretamente na qualidade de vida, na saúde da população e na ocupação adequada dos espaços urbanos.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

A inexistência de estruturas apropriadas resulta na utilização improvisada de espaços, sem condições técnicas adequadas, o que aumenta o risco de acidentes, compromete a segurança dos usuários e inviabiliza a prática esportiva de forma organizada e contínua.

A implantação das quadras poliesportivas configura-se como a solução técnica mais adequada, pois proporciona:

- Espaço estruturado para prática de múltiplas modalidades esportivas;
- Melhoria das condições de segurança para os usuários;
- Organização e valorização dos espaços públicos;
- Redução da ociosidade de áreas urbanas;
- Incentivo à prática de atividades físicas e integração social.

Sob o ponto de vista técnico e econômico, a solução proposta apresenta elevada relação custo-benefício, considerando a durabilidade dos materiais empregados, a baixa necessidade de manutenção e o impacto direto na melhoria da qualidade de vida da população.

Além disso, a execução da obra contribui significativamente para:

- Promoção do desenvolvimento social e comunitário;
- Incentivo à inclusão social por meio do esporte;
- Redução de vulnerabilidades sociais, especialmente entre jovens;
- Valorização urbanística das regiões atendidas;
- Fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer.

A contratação também está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que promove a adequada aplicação dos recursos públicos em infraestrutura de uso coletivo, com impacto direto e duradouro para a população.

Diante da necessidade de execução dos serviços, a Administração opta pela contratação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço unitário, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, apurado a partir do menor valor global resultante da soma dos preços unitários ofertados para os itens constantes da planilha orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **4 – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua publicação, compreendendo o período necessário à execução integral do objeto, bem como às etapas de recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, quando devidamente justificado.

O prazo de execução das obras será de 04 (quatro) meses definido a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**,



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

contados do seu recebimento, período no qual deverá realizar a mobilização de equipe técnica, equipamentos e instalação do canteiro de obras.

A execução deverá ocorrer de forma contínua, organizada e compatível com o cronograma físico-financeiro, contemplando todas as etapas construtivas necessárias à implantação das quadras poliesportivas, incluindo:

- Serviços preliminares e preparação do terreno;
- Execução de fundações e estruturas;
- Concretagem do piso da quadra;
- Construção de muretas;
- Instalação de alambrado e rede de proteção superior;
- Instalações elétricas e sistema de iluminação;
- Instalação de equipamentos esportivos;
- Pintura e demarcação da quadra;
- Limpeza final e entrega da obra.

Durante a execução, a contratada deverá garantir o cumprimento das especificações técnicas, incluindo a realização de ensaios de controle tecnológico e verificações de conformidade, quando aplicáveis.

O prazo estabelecido considera a complexidade da obra e visa assegurar a adequada implantação dos equipamentos públicos, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e plena funcionalidade das quadras, sem comprometer o cronograma.

Eventuais ajustes no cronograma poderão ser realizados mediante justificativa técnica formal e aprovação da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, observando-se os limites legais e a necessidade de conclusão do objeto dentro da vigência contratual.

## **5 – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas observarão a seguinte classificação orçamentária:

Ug 201

Orgão 46

Elemento 4.4.90.51

## **6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

O julgamento das propostas apresentadas na presente concorrência será realizado com base nos critérios objetivos e técnicos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à contratação pública.

### **6.1 Critério Principal**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

Menor preço global resultante da soma dos preços unitários ofertados para os itens da planilha orçamentária, considerando:

- fornecimento dos itens planilhados;
- Sinalização de segurança;
- execução completa e segura de todas as etapas necessárias;
- garantia mínima da obra de 12 (doze) meses.

## 6.2 Procedimento de Julgamento

- O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global resultante da soma dos preços unitários ofertados para os itens da planilha orçamentária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- Inicialmente serão analisadas as propostas de preço, classificando-se os licitantes conforme os valores apresentados.
- Após a classificação, será convocado o licitante melhor classificado para apresentação e análise da documentação de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira, nos termos estabelecidos no edital.
- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

## 6.3 Transparência e Publicidade

Todos os atos de julgamento, incluindo análise de propostas, habilitação, classificação e adjudicação, serão devidamente registrados no sistema eletrônico de licitações e comunicados aos participantes, garantindo transparência e conformidade legal.

## 7 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação.

Após avaliação técnica, concluiu-se que não é recomendável o parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços previstos consistem na execução integrada de duas quadras poliesportivas, envolvendo etapas construtivas interdependentes, tais como preparo do terreno, execução de base e sub-base, concretagem do piso, construção de muretas, instalação de alambrado, rede de proteção superior, instalações elétricas e implantação de equipamentos esportivos.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a eficiência da execução, uma vez que a atuação de múltiplas empresas em etapas distintas ou em diferentes unidades da obra poderia gerar:

- Dificuldades de coordenação entre frentes de serviço;
- Incompatibilidades técnicas e construtivas;
- Risco de descontinuidade na execução;
- Aumento dos custos operacionais e logísticos;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

- Prejuízos à qualidade final do empreendimento.

Adicionalmente, a execução por uma única empresa favorece:

- O planejamento integrado das etapas construtivas;
- A padronização dos métodos executivos;
- O controle tecnológico dos materiais, especialmente do concreto;
- A otimização da mobilização de equipamentos e mão de obra;
- A redução de interferências operacionais no canteiro de obras;
- Maior eficiência na fiscalização e acompanhamento da obra.

Sob o aspecto econômico, a execução conjunta das duas quadras proporciona ganhos de escala, com redução de custos indiretos, melhor aproveitamento de insumos e maior competitividade no processo licitatório.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único se apresenta como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como às diretrizes de planejamento estabelecidas na Lei nº 14.133.

## **8 – DA VISITA TÉCNICA**

A visita técnica é recomendada para que os licitantes interessados possam conhecer as condições dos locais de execução dos serviços, avaliar a infraestrutura disponível e verificar aspectos que possam interferir na execução dos serviços, tais como acessos, espaço físico para transporte, logística para armazenamento e movimentação dos materiais, além de condições de segurança e proteção ambiental.

A realização da visita técnica não é obrigatória, porém sua participação é altamente recomendada, garantindo que os proponentes elaborem propostas compatíveis com a realidade dos locais, prevenindo eventuais falhas ou divergências durante a execução do contrato.

O agendamento das visitas técnicas deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), pelo telefone (27) 3361-5630, no horário das 8h30 às 17h30, ou pelo e-mail [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento das condições do local ou dificuldades encontradas como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

## **9 – SUBCONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

Nos termos do **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**, é vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

Será admitida a **subcontratação parcial**, limitada a **30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as seguintes condições:

I – O subcontratado deverá possuir **qualificação técnica compatível** com as atividades a serem executadas;

II – A subcontratação deverá ser **previamente analisada e autorizada pela Administração contratante**;

III – o contratado permanecerá **integralmente responsável pela execução do contrato**, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e responder pelos atos e omissões do subcontratado, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

A autorização para subcontratação dependerá da apresentação da documentação comprobatória da **capacidade técnica do subcontratado**, a qual será analisada pela Administração e juntada aos autos do processo.

Nos termos da legislação vigente, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público responsável pela licitação, contratação ou fiscalização do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

## **10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização dos serviços prestados será realizada pela Prefeitura Municipal de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal de Obras, através de servidor público designado para essa função. Este servidor será responsável por registrar todas as ocorrências e eventuais deficiências constatadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, com o objetivo de promover a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará responsável pelos funcionários; Fiscal: Ruan Felipe de Andrade Monteiro, subsecretario – Matrícula:188908

Fiscal suplente: Tiago Ramos de Souza, Gerente/Diretor II - Matrícula:17518-01.

10.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

10.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

10.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

10.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

Devem seguir conforme anexo I neste Projeto Básico

## **11 – DO PREÇO ESTIMADO, DOS ITENS E DA GARANTIA**

### **11.1 Preço Estimado**

O valor total estimado do objeto deste contrato é de R\$ 582.924,14 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte quatro reais e quatorze centavos).

### **11.2 Itens do Objeto**

O objeto do contrato compreende a execução integral das obras de construção de duas quadras poliesportivas descobertas, incluindo, mas não se limitando os seguintes itens:

- Placa de obra em dimensões compatíveis com o padrão adotado pela Administração;
- Instalação de canteiro de obras, incluindo locação de container para apoio administrativo e operacional;
- Mobilização e desmobilização de equipamentos e estruturas provisórias;
- Serviços preliminares, incluindo limpeza do terreno, remoção de vegetação e regularização da área;
- Preparação, nivelamento e compactação do solo;
- Execução de base e piso em concreto armado para quadra poliesportiva;
- Execução de juntas de dilatação e acabamento superficial do piso;
- Construção de muretas em alvenaria, conforme alturas definidas em projeto;
- Execução de revestimento (chapisco e reboco), quando aplicável;
- Implantação de alambrado metálico com estrutura em tubos galvanizados;
- Instalação de rede de proteção superior em nylon;
- Execução de pintura do piso com tinta acrílica e demarcação esportiva;
- Instalação de equipamentos esportivos (traves, tabelas de basquete, postes de vôlei, redes, etc.);
- Execução de instalações elétricas e iluminação da quadra;
- Limpeza final da obra e entrega em condições de uso.

O detalhamento quantitativo de cada item encontra-se descrito na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico, assegurando clareza, precisão e rastreabilidade do escopo contratado.

### **11.3 – Garantias**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

A contratada deverá assegurar a qualidade, desempenho e durabilidade dos serviços executados, responsabilizando-se integralmente por eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da obra, abrangendo:

- Defeitos de execução;
- Fissuras e patologias no piso de concreto;
- Problemas estruturais em muretas e sistema de fechamento;
- Falhas nas instalações elétricas e iluminação;
- Desprendimentos, deformações ou falhas nos sistemas implantados.

Durante esse período, a contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas identificadas, sem ônus adicional para a Administração.

Adicionalmente, aplica-se o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, pelo qual a contratada responderá, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, incluindo materiais e execução, especialmente quanto aos elementos estruturais.

A contratada deverá apresentar, ao final da obra, documentação formal de garantia, devidamente assinada pelo responsável técnico, assegurando a rastreabilidade e a responsabilidade pela execução.

## **12 – DA FORMA, DAS CONDIÇÕES E DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

### **12.1 Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em favor da contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e da comprovação da correta execução dos serviços, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

### **12.2 Condições de Pagamento**

- O pagamento estará condicionado à comprovação da execução integral dos serviços previstos no objeto contratado;
- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada dos relatórios de execução, quando aplicável;
- A Administração poderá reter ou suspender pagamentos caso identifique pendências, falhas, divergências técnicas ou descumprimento contratual;
- Todos os pagamentos observarão a legislação vigente e os critérios de responsabilidade fiscal.

### **12.3 Cronograma de Pagamento**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

O cronograma de pagamento obedecerá às etapas de execução dos serviços, sendo realizado somente após a efetiva execução de cada etapa e mediante emissão da Nota Fiscal correspondente.

#### 12.4 Critério de Medição

- A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOB, com base nos quantitativos efetivamente executados no período, conforme os serviços previstos na planilha orçamentária do contrato.
- As medições serão realizadas mensalmente, ou em período inferior, caso necessário, considerando os serviços concluídos e devidamente atestados pela fiscalização da obra.
- A aferição dos serviços executados observará os seguintes critérios:

I – Os serviços serão medidos de acordo com as unidades estabelecidas na planilha orçamentária, tais como metro quadrado (m<sup>2</sup>), metro cúbico (m<sup>3</sup>), tonelada (t) ou unidade (und), conforme a natureza de cada item;

II – Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização;

III – a medição deverá ser acompanhada de relatório técnico da fiscalização, registros fotográficos e demais documentos que comprovem a execução dos serviços;

IV – Após conferência e aprovação da medição pela fiscalização da SEMOB, será autorizada a emissão da nota fiscal pela contratada, para fins de pagamento.

Os pagamentos serão realizados de acordo com os valores unitários estabelecidos na planilha contratual, proporcionalmente aos quantitativos efetivamente executados e medidos.

### 13 - REAJUSTE

O valor contratual poderá ser reajustado após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, em conformidade com o art. 134 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o princípio da periodicidade anual.

O reajuste será aplicado com base em índice setorial específico da construção civil, adotando-se, preferencialmente, o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, por refletir de forma mais adequada a variação dos custos de obras de engenharia.

Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice adotado, poderá ser utilizado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos do setor da construção civil, mediante justificativa técnica da Administração.

As condições para aplicação do reajuste são:

- Solicitação formal da contratada;
- Decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da data-base;
- Aplicação do índice adotado sobre o saldo contratual remanescente;
- Autorização da Administração, após análise técnica e financeira;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

- Observância da disponibilidade orçamentária e financeira.

O reajuste não será aplicado de forma retroativa e incidirá exclusivamente sobre as parcelas ainda não executadas do contrato.

## **14 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A aceitação dos serviços de construção das quadras poliesportivas será realizada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, com base em critérios técnicos, legais e contratuais estabelecidos neste Projeto Básico, assegurando a conformidade com o projeto, as normas técnicas vigentes e as condições pactuadas.

### **14.1 Inspeção e Recebimento Parcial**

1. Cada etapa da obra será inspecionada individualmente pela equipe técnica da SEMOB antes de ser considerada concluída;
2. Será verificada a conformidade com o projeto e especificações técnicas, incluindo dimensões, alinhamento, nivelamento, acabamento e integridade dos materiais;
3. Não será permitida a execução de etapas subsequentes sem a devida liberação da etapa anterior, quando aplicável;
4. Eventuais não conformidades deverão ser corrigidas pela contratada antes da aceitação da etapa correspondente.

### **14.2 Ensaio e Controle Tecnológico**

Todos os serviços estarão sujeitos a controle tecnológico e verificação de qualidade, incluindo, quando aplicável:

- Verificação do preparo, regularização e compactação do solo;
- Controle do concreto (resistência, acabamento e cura);
- Inspeção da execução das juntas de dilatação;
- Verificação da fixação e alinhamento do alambrado e estruturas metálicas;
- Conferência da instalação dos equipamentos esportivos;
- Testes de funcionamento das instalações elétricas e iluminação;
- Verificação da aderência e uniformidade da pintura do piso.

Somente serão aceitos os serviços que atenderem integralmente aos parâmetros técnicos estabelecidos nas normas da ABNT e nas especificações do projeto.

### **14.3 Critérios de Aceitação Funcional**

A obra será considerada apta à aceitação quando atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

- Piso da quadra com superfície regular, sem fissuras, trincas, desníveis ou defeitos visíveis;
- Juntas de dilatação executadas corretamente e sem falhas;
- Muretas executadas com prumo, alinhamento e acabamento adequados;
- Sistema de fechamento (alambrado + rede superior) íntegro, firme e devidamente fixado;
- Equipamentos esportivos instalados conforme dimensões e padrões oficiais;
- Sistema de iluminação em pleno funcionamento;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

- Pintura do piso uniforme, com demarcação nítida e conforme padrão esportivo;
- Área completamente limpa, sem resíduos ou materiais remanescentes.

#### 14.4 Garantia e Documentação

- A aceitação final estará condicionada à apresentação da garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme previsto contratualmente;
- Aplica-se, adicionalmente, o prazo de responsabilidade pela solidez e segurança da obra previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- A contratada deverá apresentar documentação técnica completa, incluindo:
  1. Relatório final de execução;
  2. ART/RRT de execução;
  3. Registros fotográficos;
  4. Certificados de qualidade dos materiais, quando aplicável.

#### 14.5 Aceitação Final

- A aceitação final será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela SEMOB e pela contratada;
- A emissão do termo estará condicionada à verificação de que todos os serviços foram executados conforme o projeto, normas técnicas e condições contratuais;
- A obra deverá estar plenamente apta ao uso público no momento da entrega.

#### 14.6 Condições Complementares

- Serviços executados em desacordo com o projeto ou especificações não serão aceitos;
- A contratada será obrigada a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços rejeitados;
- A SEMOB poderá rejeitar total ou parcialmente a obra caso sejam identificadas falhas técnicas, estruturais ou de segurança;
- A liberação final não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais.

### 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, execução integral da obra e organização do canteiro, referente à construção das quadras poliesportivas, devendo cumprir todas as exigências técnicas, legais e contratuais estabelecidas neste Projeto Básico e no edital.

#### 15.1 Obrigações Técnicas e Operacionais

##### 1. Responsabilidade Técnica

- Designar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA/CAU;
- Apresentar ART ou RRT referente à execução da obra;
- Garantir acompanhamento técnico permanente durante todas as etapas da execução.

##### 2. Atendimento às Normas Técnicas

- Executar os serviços conforme Projeto Básico, especificações técnicas e planilha orçamentária;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

- Atender às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis à construção civil;
- Cumprir integralmente as determinações da fiscalização da SEMOB.

### 3. Mobilização e Logística

- Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução;
- Garantir fornecimento contínuo de materiais;
- Implantar e manter o canteiro de obras em condições adequadas;
- Assegurar logística eficiente para cumprimento do cronograma.

### 4. Qualidade e Controle Tecnológico

- Garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- Realizar verificações e controles necessários durante a execução;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas.

### 5. Segurança e Saúde

- Garantir a segurança dos trabalhadores, da população e de terceiros;
- Implantar sinalização e isolamento da área de obra;
- Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- Cumprir as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente a NR-18.

### 6. Proteção Ambiental

- Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- Evitar degradação do entorno da obra;
- Minimizar impactos ambientais durante a execução;
- Manter a área limpa e organizada.

### 7. Execução dos Serviços

- Executar serviços preliminares, incluindo limpeza, regularização e compactação do terreno;
- Executar corretamente o piso em concreto armado, com acabamento adequado e juntas de dilatação;
- Construir muretas conforme dimensões e especificações do projeto;
- Implantar alambrado e rede de proteção superior com fixação adequada;
- Executar instalações elétricas e iluminação conforme normas técnicas;
- Realizar pintura e demarcação da quadra com qualidade e precisão;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

- Instalar corretamente os equipamentos esportivos.

#### 8. Comunicação e Coordenação

- Apresentar cronograma físico de execução;
- Informar previamente quaisquer intercorrências;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- Manter comunicação contínua com a SEMOB.

#### 9. Limpeza e Organização

- Manter o canteiro de obras organizado durante toda a execução;
- Realizar limpeza final completa da área;
- Retirar entulhos, sobras de materiais e equipamentos ao término da obra.

#### 15.2 Obrigações Administrativas e Documentais

##### 1. Relatórios e documentação

- Apresentar relatórios técnicos de execução;
- Manter documentação atualizada e disponível para fiscalização;
- Fornecer registros e evidências da execução quando solicitado.

##### 2. Garantia da obra

- Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Corrigir falhas de execução ou materiais sem ônus para a Administração;
- Responder pela solidez e segurança da obra nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

##### 3. Entrega e aceite

- Executar a obra dentro do prazo estabelecido;
- Assegurar conformidade total com o Projeto Básico;
- Entregar a obra em condições plenas de uso;
- Obter aceite formal mediante Termo de Recebimento Definitivo.

#### 15.3 Outras Obrigações

##### 1. Capacitação e responsabilidade técnica

- Garantir que a equipe esteja devidamente treinada;
- Manter profissional técnico responsável presente durante etapas críticas da obra.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

## 2. Cumprimento legal e contratual

- Observar toda a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis;
- Responder integralmente por danos causados à Administração, terceiros ou ao meio ambiente;
- Assumir total responsabilidade por acidentes, falhas ou irregularidades decorrentes da execução.

## 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avaliar a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições do Projeto Básico.

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;

16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no projeto básico;

16.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

16.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

16.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

16.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

16.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.14. Analisar o relatório de atividades/serviços apresentado pela contratada;

16.15. Propor melhorias contínuas nos serviços que suportam os processos de negócio desta contratante;

16.16. Controlar e fiscalizar a execução do serviço prestado pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

## **17 – AS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais aplicáveis à presente contratação têm como finalidade assegurar o correto cumprimento das obrigações contratuais, garantindo eficiência, legalidade, transparência e segurança jurídica para ambas as partes. As disposições abaixo complementarão todas as demais cláusulas deste Projeto Básico, do edital e do contrato a ser firmado.

### **17.1 Da Regência Legal**

- I. A execução do contrato será regida pela:
- II. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- III. Demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes;
- IV. Disposições deste Projeto Básico, do edital e da proposta vencedora;
- V. Normas técnicas da ABNT aplicáveis à fabricação e instalação de contêineres modulares;
- VI. Princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF).

### **17.2 Da Vinculação ao Instrumento Convocatório**

Todas as condições, critérios, exigências e responsabilidades constantes deste Projeto Básico integram o futuro contrato como cláusulas obrigatórias e inafastáveis.

Nenhuma condição não prevista neste documento poderá ser exigida da contratada, salvo necessidade superveniente devidamente justificada e formalizada pela Administração.

### **17.3 Da Responsabilidade pelo Acompanhamento Contratual**

A Administração adotará todas as medidas necessárias para acompanhar, fiscalizar e registrar formalmente o desenvolvimento das atividades contratadas, cabendo ao fiscal do contrato:

- I – Verificar a conformidade do objeto;
- II – Registrar ocorrências;
- III – Determinar correções, quando aplicável;
- IV – Recomendar sanções, quando necessário.

### **17.4 Da Comunicação Entre as Partes**

Toda comunicação entre Contratante e Contratada deverá ser realizada:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

- I – Por meio de expediente formal, preferencialmente escrito;
- II – Por sistemas oficiais utilizados pela Prefeitura, quando aplicável;
- III – Com registros documentais que permitam comprovação de envio e recebimento. Pedidos verbais não dispensam registro formal posterior.

#### 17.5 Da Responsabilidade Civil e Administrativa

A contratada será responsável:

- I – Por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução do contrato;
- II – Pela integridade dos equipamentos, materiais, ferramentas e estruturas sob sua responsabilidade;
- III – Pela segurança de seus colaboradores e subcontratados;
- IV – Por acidentes decorrentes de falhas operacionais.

A responsabilidade civil, administrativa e trabalhista é exclusiva da contratada.

#### 17.6 Do Cumprimento das Normas de Segurança

A contratada deverá observar integralmente:

- I – As Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial NR-18 e NR-23;
- II – Normas de instalação elétrica – NBR 5410;
- III – Normas de estrutura metálica – ABNT aplicáveis;
- IV – Normas municipais de uso e ocupação do solo, quando aplicáveis.

O descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas em lei.

#### 17.7 Da Confidencialidade e Integridade das Informações

A contratada deverá preservar o sigilo:

- I – De informações técnicas, operacionais e administrativas a que tiver acesso;
- II – De dados pessoais, conforme Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- III – De documentos e procedimentos internos da Administração Municipal.

#### 17.8 Do Combate à Corrupção e às Fraudes

Ambas as partes deverão observar:

- I – As regras da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- II – Vedações ao nepotismo e conflitos de interesses;
- III – Práticas que assegurem transparência e probidade administrativa.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

Qualquer irregularidade deverá ser comunicada imediatamente ao controle interno.

#### 17.9 Das Penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo que não causem prejuízo relevante à Administração ou à execução do contrato.

II – Multa, nos seguintes casos:

a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial das obrigações contratuais;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses previstas na legislação.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de condutas graves previstas na legislação aplicável.

Na aplicação das penalidades serão consideradas:

- a natureza e gravidade da infração;
- os prejuízos causados à Administração;
- a vantagem auferida pelo contratado;
- a reincidência da conduta;
- circunstâncias atenuantes ou agravantes.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

#### 17.10 Da Alteração Contratual

Poderão ser realizadas alterações no contrato, desde que:

I – Justificadas;

II – Fundamentadas tecnicamente;

III – Compatíveis com o interesse público;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

IV - Em conformidade com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### 17.11 Garantia Contratual

- Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – fiança bancária.

- A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições sempre que houver alteração do valor contratual.
- A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo da obra, desde que não haja pendências ou prejuízos causados à Administração.

#### 17.12 Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido:

I – Por acordo entre as partes;

II – Unilateralmente pela Administração, nos casos permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

III – Judicialmente;

IV – Por motivo de caso fortuito ou força maior.

A rescisão não indenizará danos decorrentes de culpa exclusiva da contratada.

#### 17.13 – Da Prevalência das Normas

Em caso de divergência entre o contrato, o edital e o Projeto Básico, prevalecerá a ordem:

- Lei nº 14.133/2021;
- Edital e seus anexos;
- Projeto Básico;
- Proposta da contratada.

### 18 – DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A apresentação dos serviços deverá ocorrer de forma formal, documentada e em conformidade com os parâmetros técnicos e administrativos estabelecidos neste Projeto Básico, garantindo rastreabilidade, transparência, controle e atendimento às disposições da Lei nº 14.133.

A apresentação dos serviços compreende a demonstração clara e sequencial das etapas executadas, desde a mobilização inicial até a entrega final da obra, conforme descrito a seguir:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

#### Etapas de apresentação dos serviços

1. Instalação de placa informativa da obra, conforme padrão adotado pela Administração;
2. Implantação do canteiro de obras, incluindo instalação de containers de apoio operacional;
3. Execução dos serviços preliminares, compreendendo limpeza do terreno, remoção de vegetação, regularização e preparação da área;
4. Execução da base e preparação do solo, incluindo nivelamento e compactação;
5. Execução do piso em concreto armado, incluindo lançamento, adensamento, acabamento superficial e execução de juntas de dilatação;
6. Construção das muretas em alvenaria, conforme dimensões e especificações do projeto;
7. Execução de revestimentos (chapisco e reboco), quando aplicável;
8. Instalação do sistema de fechamento, incluindo alambrado metálico e rede de proteção superior;
9. Execução das instalações elétricas e sistema de iluminação;
10. Instalação dos equipamentos esportivos, como traves, tabelas de basquete, postes e redes;
11. Execução da pintura do piso e demarcação esportiva;
12. Realização de inspeções, verificações e testes de conformidade, assegurando a qualidade dos serviços executados;
13. Limpeza final da obra, com retirada de entulhos, materiais e desmobilização do canteiro;
14. Entrega formal da obra, acompanhada de relatório técnico final contendo a descrição detalhada das etapas executadas, medições, registros fotográficos e declaração de conformidade com os requisitos técnicos.

#### Condições para aceitação

A aceitação dos serviços pela Administração ocorrerá somente após:

- Verificação da conformidade com o Projeto Básico e especificações técnicas;
- Atendimento às normas de segurança e qualidade aplicáveis;
- Cumprimento do cronograma contratual;
- Apresentação da documentação técnica obrigatória;
- Constatação de que a obra se encontra em perfeitas condições de uso.

A obra deverá ser entregue plenamente funcional, segura e apta à utilização pela população, não sendo admitidas pendências, falhas construtivas ou serviços inacabados.

#### **19 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

A solução proposta consiste na implantação de duas quadras poliesportivas descobertas nas localidades de Lameirão e Paturá, no Município de Guarapari/ES, com o objetivo de proporcionar infraestrutura adequada para a prática esportiva, recreativa e de lazer, garantindo segurança, funcionalidade e durabilidade.

A intervenção contempla a execução completa dos serviços de engenharia necessários à construção das quadras, incluindo, de forma geral:

- Preparação da área, com limpeza, remoção de vegetação, regularização e compactação do terreno;
- Execução de base e piso em concreto armado, com acabamento superficial adequado e juntas de dilatação;
- Construção de muretas em alvenaria, com alturas diferenciadas conforme projeto;
- Implantação de sistema de fechamento lateral e superior, composto por alambrado metálico e rede de proteção em nylon;
- Execução de revestimentos, quando aplicável (chapisco e reboco);
- Instalação de equipamentos esportivos (traves, tabelas de basquete, postes de vôlei e redes);
- Execução de pintura do piso com tinta acrílica e demarcação esportiva;
- Implantação de sistema de iluminação adequado ao uso noturno;
- Limpeza final e entrega da obra em condições plenas de uso.

#### Fundamentação da solução adotada

A solução foi definida com base na análise das condições das áreas disponíveis e na necessidade de implantação de equipamentos públicos voltados ao esporte e lazer, considerando aspectos técnicos, econômicos e sociais.

A utilização de piso em concreto armado apresenta-se como a alternativa mais adequada, por oferecer:

- Elevada resistência mecânica e durabilidade;
- Baixa necessidade de manutenção;
- Bom desempenho para prática de múltiplas modalidades esportivas;
- Maior vida útil em comparação a outras soluções.

O sistema de fechamento com mureta, alambrado e rede de proteção superior foi adotado com o objetivo de:

- Garantir segurança aos usuários;
- Evitar a saída de bolas e objetos da área da quadra;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

- Proteger o entorno e organizar o espaço de uso;
- Proporcionar melhor controle e conservação do equipamento público.

#### Execução da solução

A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à plena conclusão da obra, incluindo:

- Mobilização de equipe técnica, equipamentos e insumos;
- Implantação e operação do canteiro de obras;
- Execução sequencial das etapas construtivas;
- Controle de qualidade dos materiais e serviços;
- Atendimento às normas técnicas e de segurança;
- Limpeza final e desmobilização.

#### Resultados esperados

Como resultado da contratação, pretende-se:

- Disponibilizar espaços adequados para prática esportiva e lazer;
- Promover a inclusão social e a integração comunitária;
- Incentivar hábitos saudáveis por meio da atividade física;
- Reduzir a ociosidade de áreas públicas;
- Valorizar urbanisticamente as regiões atendidas;
- Proporcionar maior segurança e organização no uso dos espaços.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira eficiente, técnica e economicamente viável à necessidade da Administração, garantindo a implantação de equipamentos públicos duráveis, funcionais e seguros, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento social do Município de Guarapari.

## **20 – ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

A organização documental referente à execução do objeto contratado deverá seguir padrões administrativos que garantam transparência, rastreabilidade, integridade das informações e conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Todos os documentos produzidos, apresentados ou gerados no âmbito da contratação deverão ser arquivados, classificados e disponibilizados de forma estruturada pela contratada e pela Administração.

Ao final dos trabalhos, a CONTRATADA deverá organizar todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos básicos e executivos.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

Todo o material colhido na CONTRATANTE será utilizado única e exclusivamente para esta contratação, não podendo ser vendido ou disponibilizado total ou parcialmente para nenhum outro fim, ficando a contratada responsável por qualquer desvio/uso incorreto.

Todos os produtos a serem entregues serão identificados com carimbo do profissional, equipe de colaboradores e pelo responsável pela aprovação, todos através de assinatura/certificado digital.

Os documentos a serem organizados e apresentados incluem, mas não se limitam a:

1. Projetos e especificações técnicas, incluindo plantas, desenhos estruturais e memoriais descritivos;
2. ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) dos profissionais responsáveis pela execução;
3. Laudos e ensaios de controle de qualidade, com resultados de testes de resistência do concreto, conformidade dimensional dos pisos e inspeções de segurança;
4. Relatórios de acompanhamento e cronograma físico-financeiro, detalhando o progresso da execução;
5. Notas fiscais, ordens de serviço e comprovantes de materiais e insumos utilizados;
6. Registro de comunicação e ocorrências, incluindo eventuais ajustes, não conformidades ou alterações previamente aprovadas pela Administração.

A organização adequada desses documentos permitirá à Administração acompanhar a execução da obra de forma transparente, verificar a conformidade técnica e legal dos serviços e facilitar a entrega final das quadras. Todos os registros deverão ser apresentados sempre que solicitados pelos fiscais.

## **21 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para fins de participação na contratação, a empresa interessada deverá comprovar sua regularidade jurídica, atendendo às exigências legais aplicáveis às licitações públicas e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A habilitação jurídica compreende a apresentação de documentos que demonstrem que a empresa:

1. Possui personalidade jurídica regular, comprovada por meio de registro societário válido;
2. Está regularmente constituída e habilitada para a execução de obras de engenharia, com registro atualizado junto aos órgãos competentes;
3. Não possui restrições legais ou administrativas que impeçam a participação em licitações públicas, incluindo certidões negativas de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
4. Está em situação regular perante os órgãos federais, estaduais e municipais, especialmente quanto a tributos e contribuições previdenciárias;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

5. Possui capacidade para firmar contratos públicos, garantindo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto a prazos, qualidade técnica e segurança da obra.

A comprovação da habilitação jurídica é condição obrigatória para a análise das propostas e para a eventual adjudicação do contrato. A empresa que não atender a esses requisitos será automaticamente considerada inabilitada, não podendo participar do certame.

## **22 – REGULARIDADE FISCAL**

A regularidade fiscal tem como objetivo comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

### **22.1 Documentos Comprobatórios**

Para fins de habilitação fiscal, a contratada deverá apresentar:

1. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) relativa a tributos federais, emitida pela Receita Federal;
2. Certidão de Regularidade perante a Previdência Social (INSS);
3. Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa expedidas pela Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme exigência do órgão contratante;
5. Outros documentos que a Administração considerar necessários para comprovação da regularidade fiscal da empresa.

### **22.2 Validade e Observações**

- Todos os documentos devem estar vigentes na data de sua apresentação;
- Documentos expirados ou com irregularidades poderão impedir a participação da empresa na contratação;
- A Administração poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos caso haja inconsistência ou dúvida quanto à regularidade fiscal;
- A responsabilidade pela veracidade e validade dos documentos é exclusiva da contratada.

## **23 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

II – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

III – comprovação de boa situação financeira, mediante apresentação de índices contábeis usualmente adotados para avaliação da capacidade econômico-financeira da empresa.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

Quando exigido no edital, poderá ser solicitado capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, limitado a até 10% do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021.

#### 24.1 Justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira visa assegurar que as empresas participantes do certame possuam capacidade econômica suficiente para executar adequadamente o objeto da contratação, reduzindo riscos de paralisação da obra ou inadimplemento contratual.

Considerando que objeto da contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, visando a construção de 02 (duas) quadras poliesportivas descobertas nas localidades de Lameirão e Paturá, no Município de Guarapari/ES, torna-se necessário verificar a saúde financeira das empresas licitantes.

A exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, bem como da certidão negativa de falência, encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo medida adequada para garantir que o futuro contratado possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

## 24 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em conformidade com disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 14.133/2021

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

*§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*

*§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. “*

### 25.1 Qualificação Técnica Operacional

a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA.

b) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

características semelhantes ao objeto licitado, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, sendo considerado como de características semelhantes os seguintes serviços:

- 1. Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endurecida, com no mínimo 300m2 executados.**
- 2. Alambrado com tela losangular de arame fio 12, malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1", inclusive portão, pintados com esmalte sobre fundo anti corrosivo, com no mínimo 300m2 executados.**

b.1) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

b.2) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

b.3) Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento, desde que os serviços executados sejam representativos da qualificação solicitada, sujeitos à análise do corpo técnico da SEMOB.

### **25.2 Qualificação Técnica Profissional**

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico de execução de serviços/obras de características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, assim considerados:

- 1. Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235  
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

**serra diamant. preench. c/ masticue, base 5cm solo brita 30% e resina endurecida, com no mínimo 300m2 executados.**

- 2. Alambrado com tela losangular de arame fio 12, malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1", inclusive portão, pintados com esmalte sobre fundo anti corrosivo, com no mínimo 300m2 executados.**

b.1) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.1.1) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

b.1.2) O responsável técnico indicado deverá declarar que aceita a indicação realizada pelo licitante e que estará disponível para a execução dos serviços previstos no objeto licitado.

b.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

b.3) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

b.4) Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento, desde que os serviços executados sejam representativos da qualificação solicitada, sujeitos à análise do corpo técnico da SEMOB.

A apresentação da documentação de qualificação técnica, tanto operacional quanto profissional, é condição obrigatória para habilitação no certame, garantindo que a obra será executada por empresa capacitada, com equipe técnica qualificada, responsável e legalmente habilitada, em conformidade com as exigências do objeto do contrato e as normas legais vigentes.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: [semop@guarapari.es.gov.br](mailto:semop@guarapari.es.gov.br)

**25 – FORO (art. 92, § 1º,)**

Para todos os efeitos legais e administrativos decorrentes deste Projeto Básico e do contrato dele decorrente, fica estabelecido que:

**25.1 Foro Competente**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapari/ES como competente para dirimir quaisquer litígios, controvérsias ou ações judiciais relacionadas à execução do contrato, resguardadas as tentativas de conciliação previstas na legislação.

**25.2 Base Legal**

Esta eleição de foro está em conformidade com o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que, nos contratos administrativos, as partes podem eleger foro para resolução de conflitos que não sejam solucionados pela conciliação administrativa.

**25.3 – Considerações**

- Antes de qualquer medida judicial, é recomendada a tentativa de composição amigável entre as partes;
- A escolha do foro não impede que o contrato seja cumprido integralmente durante eventual discussão judicial;
- Todas as notificações e citações judiciais deverão ser realizadas conforme a legislação vigente e os meios oficiais do foro eleito.

Guarapari, 18 de maio de 2026.

Ruan Felipe de Andrade Monteiro  
Subsecretário - SEMOB  
Matrícula: 188908

Ygor Barbosa Credi-Dio

Assinado eletronicamente por:  
RUAN FELIPE DE ANDRADE MONTEIRO  
CPF: 716.537.14  
Data: 18/05/2026 13:40:05 -0300  
Matrícula: 2646105

noPaper